



# CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 08, DE 02 JULHO DE 2025

**SÚMULA:** "DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO/PR, RELATIVA AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2023, SOB A RESPONSABILIDADE DO ENTÃO PREFEITO, SR. VOLMAR DUARTE"

**MARCELO JOÃO BARILI**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho/PR, usando das suas atribuições regimentais e legais;

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º.** Fica **APROVADA** pelo Poder Legislativo, as Contas do Poder Executivo de Salgado Filho/PR, relativas ao **EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023**, oriundas do **PROCESSO Nº 223243/23**, junto ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - TCE/PR**, de acordo com o **PARECER PRÉVIO Nº 32/2025, ÓRGÃO JULGADOR SEGUNDA CÂMARA**, encaminhado ao Poder Legislativo Municipal através do **OFÍCIO Nº 181/25-OPD-GP** de 15 de março de 2025.

**Parágrafo Único** - A aprovação das contas de que trata o *caput*, advém da análise do parecer emitido pela Comissão de Finanças e Orçamento deste Poder Legislativo Municipal e da apreciação pelo plenário do **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01, DE 10 DE JUNHO DE 2025**, o qual foi colocado em votação nos termos do artigo 135 do Regimento Interno, recebendo 9 votos favoráveis na primeira votação realizada na data de 24/06/2025 – 20ª Sessão Ordinária, e 9 votos favoráveis na segunda votação, realizada na data de 01/07/2025 – 21ª Sessão Ordinária da 15ª Legislatura desta casa legislativa.

**Art. 2º.** A decisão de que trata o artigo anterior, manteve o entendimento da egrégia **SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**, que emitiu parecer pela **REGULARIDADE** das contas do município de Salgado Filho, relativas ao exercício do ano de 2023, sob a responsabilidade do então gestor, Sr. Volmar Duarte.

**Art. 3º.** A íntegra do Processo nº 223243/23 do julgamento das contas do





## CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

### PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

gestor responsável pelo município de Salgado Filho/PR no exercício do ano de 2023, Sr. Volmar Duarte perante o Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, ficou à disposição de qualquer contribuinte para exame e apreciação na Câmara de Vereadores pelo prazo de 60 (sessenta) dias, bem como ficou disponível no site institucional da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR – [www.camarasalgado.pr.gov.br](http://www.camarasalgado.pr.gov.br) no seguinte endereço - <https://www.camarasalgadofilho.pr.gov.br/interna.php?cat=33&l=1>, para consulta, conforme determina o art. 31, § 3º da Constituição Federal.

**Art. 4º.** Este Decreto Legislativo, entra em vigor na data de sua publicação, passando a integrar o processo de julgamento das contas.

Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho, em 02 de julho de 2025.

**MARCELO JOÃO BARILI**

Presidente da Câmara Municipal  
de Salgado Filho/PR

